



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Promotoria de Justiça de Pauini

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE PAUINI DO ESTADO DO AMAZONAS

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da promotora de justiça substituta, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127, *caput*, no art. 129, inciso III, da CF/88, consubstanciado nos arts. 203, I e II, 205 e 227, todos da CF/88, e nos arts. 1º, 3º, 4º, 6º, 88, 131 a 140, 201, V e VIII, todos da lei n. 8.069/90, assim como nos preceitos da legislação civil, processual civil e, especificamente, na Lei n. 7347/85, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, ajuizar a presente ACÇÃO CIVIL PÚBLICA, com pedido de tutela provisória de urgência, em desfavor do Município de Pauini/AM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dezenove de Março, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP n.º 69860-000, e-mail pauini_prefeitura@hotmail.com, telefone (97) 34580-1101, nesse Município, representado pelo Prefeito Raimundo Rodrigues Renato Afonso ou pela Procuradoria Municipal, com base nos fundamentos de fato e de direito adiante expostos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Promotoria de Justiça de Pauini

Assim, a falta de estrutura no Conselho Tutelar impacta profundamente a garantia dos direitos essenciais das crianças e adolescentes pauinienses, conforme os fatos comprovados pelas informações e fotos prestadas pelo Conselho Tutelar.

O Inquérito Civil n.º 215.2020.000019 foi inaugurado a partir de Notícia de Fato, iniciada após visitação de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas à sede do Conselho Tutelar de Pauini/AM, em 30 de outubro de 2020.

Na época, o membro ministerial constatou a precariedade extrema das instalações utilizadas para o atendimento da população, o que motivou a instauração do referido procedimento. As principais dificuldades encontradas foram:

1 – Das Condições físicas da edificação do Conselho:

O Conselho Tutelar apresenta deficiências nas instalações físicas, como o espaço muito reduzido, necessidade de reformas consistentes em estrutura das construções, pintura, instalações elétrica e hidráulica, entre outras.

De um modo geral, em função do layout existente, foi observada a falta de privacidade durante os trabalhos de atendimento ao público.

Os ambientes onde são realizadas as entrevistas não dispõem de sistema de isolamento acústico, o que causa um desconforto e constrangimento para quem é entrevistado (partes) e para o entrevistador (o Conselheiro)

2 – Equipamento, mobiliários e pessoal de apoio:

Em relação à mobília, o Conselho Tutelar de Pauini/AM necessita de:

2.1 – Complementação de mobiliário básico como mesas, cadeiras, armários e arquivos;

2.2 – Implantação de um ponto de internet com velocidade compatível com as atividades desenvolvidas, para que assim seja melhorado o desempenho das funções, bem como seja interligado ao Ministério da Justiça (implementação do “Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência – SIPIA”);

2.3 – Aquisição e instalação de ares-condicionados em todos os ambientes de atendimento do Conselho Tutelar;

CONSELHO TUTELAR DE PAUINI

LEI FEDERAL N.º 8.069/90 e CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 175 DE FEVEREIRO DE 2006
Rua Ananias Teixeira - Cidade Alta S/N - CEP: 69860-000
Pauini - AM

RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR DE PAUINI

No dia 03 de março de 2021, aproximadamente as 18h45, no gabinete do prefeito tivemos uma reunião com senhor prefeito Raimundo Renato Rodrigues Afonso, estavam presentes o conselheiro Antônio Ferreira do Vale, o presidente do conselho Amaury Moura de Oliveira, a conselheira Antônia Rodrigues da Silva, e a conselheira Onicéia Abreu do Vale.

Iniciou-se a reunião com o prefeito nos recepcionando, depois passou a fala para o presidente do Conselho Tutelar, primeiro assunto em pauta, a reforma do prédio do conselho tutelar que a muito anos está em situação precária, em seguida explicou sobre as nossas demandas que são muitas no município, como também na zona rural e que não somos reconhecidos da parte da gestão, falou-se sobre a possibilidade de um reajuste salarial, o senhor prefeito Raimundo Renato Rodrigues Afonso falou sobre a reforma, que iria elaborar um projeto, porém falou que não era prioridade no momento, devido a enchente do Rio Purus, onde várias famílias estavam sendo atingidas, o conselheiro Antônio Ferreira falou sobre nossas demandas e pediu que olhasse com bons olhos e todo carinho para o CRAS, a quem sempre recorremos, explicou para ele a importância de ser implantado o CREAS para atender nossas crianças e adolescentes e as famílias.

Ao final o senhor prefeito Raimundo Renato Rodrigues Afonso, pediu que os conselheiros tutelares tivessem um pouco mais de paciência, que a gente não estava saindo com algo concreto, mas que ia ver essa situação, mas até a presente data, não obtivemos nenhuma resposta por parte do poder executivo.

Rua Ananias Teixeira, Bairro: Cidade Alta
Pauini, Am: (97) 99154-1310



CONSELHO TUTELAR DE PAUINI

LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 e CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 175 DE FEVEREIRO DE 2006
Rua Ananias Teixeira - Cidade Alta S/N - CEP: 69860-000
Pauini - AM

Do caso:

É notório visualmente o total abandono do poder público em relação as dependências do Conselho Tutelar de Pauini, órgão esse de tamanha importância, pois atende diariamente famílias, crianças e adolescente, zelando pelo cumprimento dos seus direitos estabelecidos no ECA, diante dessa situação e depois de várias tentativas desde a gestão anterior até a atual, nada foi feito e o prédio encontra-se cada dia mais deteriorado, fato esse que gerou uma **ação Cível pelo Ministério Público**, através da **Notícia de Fato: 215.2020.000019 de 19 de novembro de 2020**.

A **resolução N° 170** de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em seu **artigo 17°**, dar as diretrizes do funcionamento do Conselho Tutelar, diz que:

***Art. 17.** O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.*

***§ 1°** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitem o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo no mínimo:*

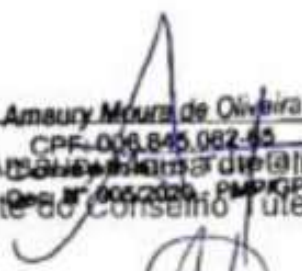
- I- Placa indicativa da sede do Conselho;*
- II- Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;*
- III- Sala reservada para o atendimento dos casos;*
- IV- Sala reservada para os serviços administrativo; e*
- V- Sala reservada para os conselheiros tutelares.*

Rua Ananias Teixeira, Bairro: Cidade Alta
Pauini, Am: (97) 99154-1310

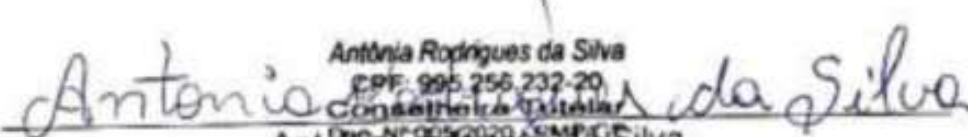


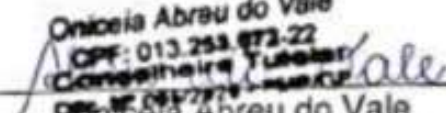
CONSELHO TUTELAR DE PAUINI

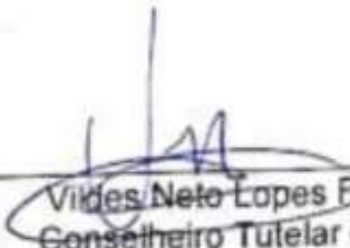
LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 e CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 175 DE FEVEREIRO DE 2006
Rua Ananias Teixeira - Cidade Alta S/N- CEP: 69860-000
Pauini - AM


Amaury Moura de Oliveira
CPF: 006.845.082-55
Amaury Moura de Oliveira
Presidente do Conselho Tutelar de Pauini


Antônio Ferreira do Vale
CPF: 713.432.532-10
Antônio Ferreira do Vale
Conselheiro Tutelar de Pauini


Antonia Rodrigues da Silva
CPF: 995.256.232-20
Antonia Rodrigues da Silva
Conselheira Tutelar de Pauini


Oniceia Abreu do Vale
CPF: 013.253.872-22
Oniceia Abreu do Vale
Conselheira Tutelar de Pauini


Vildes Neto Lopes Folhadela
Conselheiro Tutelar de Pauini

Rua Ananias Teixeira, Bairro: Cidade Alta
Pauini, Am: (97) 99154-1310